CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 51/2025[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que o levantamento de dados/ realização de mapeamento são imprescindíveis ao planejamento e execução de políticas públicas;

Considerando a matéria publicada pelo Jornal da Manhã, no dia 07 de abril de 2025, informando que a Prefeitura de Uberaba estaria encaminhando pessoas em situação de rua para Igarapava;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. A Prefeitura realiza levantamento de dados/ mapeamento visando identificar a existência, quantidade e eventual aumento de pessoas em situação de rua no Município de Igarapava/SP? Sendo o caso, encaminhar.

2. Na eventualidade de realizar o levantamento constante do item anterior, realiza-se a identificação da origem geográfica dessas pessoas (se disponível nos registros da assistência social)?

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5° e art. 31 da CRFB; Lei n° 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7° do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022).

3. Existem políticas públicas sendo executadas atualmente no Município e que sejam voltadas à população em situação de rua, destinadas ao acolhimento, reintegração às famílias e reinserção social dessas pessoas?

4. A Prefeitura tem posicionamento oficial sobre eventuais casos de chegada assistida de pessoas oriundas de outros municípios, em especial Uberaba?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 09 de abril de 2025.

Ana Luiza R. Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 10/04/25 08:30hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Correa
Assessora da Presidencia